

PROJETO DE LEI Nº 3.975/2019

**(MUDA A DISTRIBUIÇÃO DA RECEITA OBTIDA PELA UNIÃO COM A
EXPLORAÇÃO DE PETRÓLEO E GÁS NATURAL EM ÁREA DE PRÉ-SAL SOB
REGIME DE PARTILHA)**

O Plenário do Senado Federal aprovou, em votação remota realizada no dia 13 de agosto de 2020, projeto que muda a distribuição da receita obtida pela União com a exploração de petróleo e gás natural em área de pré-sal sob regime de partilha.

Dos recursos arrecadados pela União com o pré-sal, uma emenda apresentada ao projeto pela Câmara dos Deputados destina 30% para o Fundo Social, 30% para os fundos de Participação dos Estados (FPE) e de Participação dos Municípios (FPM), 20% para a União, que deve empregá-los em saúde e educação, e 20% para o Fundo de Expansão dos Gasodutos de Transporte e de Escoamento da Produção (Brasduto), criado pelo PLS 209/2015. Atualmente, esses recursos vão integralmente para o Fundo Social, criado pela Lei 12.351, de 2010.

Além de mudar a destinação dos recursos do pré-sal, o projeto prevê, entre outros itens, multa a ser paga por empresas concessionárias aos usuários dos serviços de energia elétrica em caso de interrupção no fornecimento.

A proposta estabelece que, em caso de falha no fornecimento de energia elétrica, a empresa distribuidora ficará sujeita a multa indenizatória que será paga aos usuários finais do sistema “diretamente prejudicados”. A multa deverá ser aplicada quando for superado o valor limite de indicadores de qualidade do serviço prestado, podendo ser quitada pela forma de crédito na fatura ou em espécie, por prazo não superior a três meses após o período da apuração.

As multas estarão sujeitas a valores mínimo e máximo e não será devida em situações como interrupções de curta duração; interrupção causada por insuficiência técnica no interior da área sob domínio do usuário final; caso de suspensão por

inadimplência do consumidor; interrupções programadas pela concessionária ou permissionária de distribuição e interrupções oriundas de atuação de esquemas de alívio de carga solicitado pelo Operador Nacional do Sistema Elétrico (ONS).

De acordo com a proposta, deverão ser implantadas ferramentas que permitam a auditoria dos indicadores de qualidade, independentemente das informações da empresa prestadora do serviço. A implantação desses mecanismos deverá ser iniciada no prazo máximo de 18 meses, a contar da publicação da lei.

O texto aprovado também trata do risco hidrológico (GSF - risco hidrológico, na sigla em inglês) no setor elétrico. A legislação atual obriga as usinas a produzirem uma quantidade mínima de energia. Quando o volume gerado fica abaixo do piso, as hidrelétricas devem pagar uma espécie de multa.

Em alguns casos, a queda é provocada por fatores hidrológicos, como a seca. Mas, de acordo com as empresas, em outras situações a produção cai por conta de fatores como a política energética do governo e os atrasos na entrega de linhas de transmissão. O texto aprovado isenta as hidrelétricas de multa quando a causa for considerada “não hidrológica”.

A matéria tenta, assim, solucionar impasse entre o governo e geradoras que atuam no mercado livre de energia - no qual a negociação do preço não sofre restrições -, que não aceitaram os termos da legislação que regula o risco hidrológico. Nos últimos anos, com a falta de chuvas e escassez de água nos reservatórios em diversas regiões, os geradores hidrelétricos vêm observando uma gradual redução de sua capacidade de gerar energia elétrica. Isso é o que chamam de risco hidrológico - situação em que as usinas acabam comprando energia no mercado de curto prazo para compensar a produção menor, normalmente decorrente da falta de água.

Em relação à questão dos gasodutos, além de criar o Brasduto, com o objetivo de expandir o sistema de dutos de gás natural para todas as capitais, o texto aprovado também flexibiliza a renovação de concessões de distribuição de energia elétrica

previstas na Lei 12.783, de 2013. O prazo hoje estabelecido por essa lei para apresentação do pedido de prorrogação é de 60 meses antes do fim da concessão. O texto aprovado altera o prazo para 36 meses.

O texto segue agora para sanção presidencial.

REFERÊNCIAS:

- Agência Senado - <https://www12.senado.leg.br/noticias/materias/2020/08/13/davi-aplaude-aumento-do-alcance-da-codevasf-e-desoneracao-de-empresas-do-setor-eletrico>
- Agência Senado - <https://www12.senado.leg.br/noticias/materias/2020/08/13/recursos-do-pre-sal-vao-para-entes-federativos-fundo-social-e-expansao-de-gasodutos>
- Valor Econômico - <https://valor.globo.com/politica/noticia/2020/08/13/senado-aprova-projeto-de-compensacao-as-hidreletricas-pelo-risco-hidrologico.ghtml>